PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.233/80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) no orçamento do presente exercício para fazer face às despesas realizadas com pessoal nas diversas dotações do Orçamento.

ART. 2º - Para dar atendimento ao que determina o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer uso da verba "Excesso de Arrecadação" até o limite de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir da data de sua publicação, fazendo-se retroagir seus efeitos a 1º de dezembro de 1980.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 1980.

Prefeitura Municipal

PEDRO SILVA

Prefeito Municipal